



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1047 /87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de Cz\$ 931.597,00 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete cruzados), nas seguintes rubricas:

3.2.5.2 - Pensionistas	31.597,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>900.000,00</u>
TOTAL	931.597,00

Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de Cz\$ 931.597,00 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete cruzados) na rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. _____, Lv° _____
Publicação: <i>O Delibati</i>
nº 946 pag: 04
Edição de 28.05.87
<i>eforulo</i>

Registro fls. 675, Lv° 20
Publicação: <i>O Delibati</i>
nº 941 pag: 80
Edição de 16/05/87
<i>eforulo</i>